DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIOLÂNDIA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Extrato	3
Homologação / Adjudicação	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Riolândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Riolândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riolandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Riolândia
CNPJ 45.162.864/0001-48
Praça Antonio Levino, 470 - Centro
Telefone: (17) 3801-9020
Site: www.riolandia.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Câmara Municipal de Riolândia
CNPJ 51.351.724/0001-10
Rua Oito, 511 – Centro
Telefone: (17) 3291-1294 / 3291-1660
Site: http://www.camarariolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Riolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riolandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

PODER EXECUTIVO DE RIOLÂNDIA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2652, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

"Aprova a Resolução n. 09, de 08 de outubro de 2019 do CMAS, que regulamenta critérios para concessão de Benefícios Eventuais da Política Municipal de Assistência Social".

FABIANA BARCELOS FERREIRA, Prefeita do Município de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Resolução nº 09/2019 do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Riolândia, que regulamenta critérios para concessão de Benefícios Eventuais da Política Municipal de Assistência Social;

D E C R E T A:

Artigo 1º- Fica aprovada a Resolução n. 09, de 08 de outubro de 2019 do CMAS, que define critérios para concessão de Benefícios Eventuais da Política Municipal de Assistência Social, previsto na Lei Municipal n. 2590, de 22 de dezembro de 2017.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 14 de janeiro de 2020.

Fabiana Barcelos Ferreira

Prefeita Municipal

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativos

DECRETO Nº 2665, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre prorrogação de Concurso Público e dá outras providências"

FABIANA BARCELOS FERREIRA, Prefeita Municipal de Riolândia, Comarca de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art.1º - Fica prorrogado o concurso publico nº 01/2018, Edital nº. 001/2018, nos termos do Artigo 37, Inciso III, da Constituição Federal do Brasil, por igual período, homologado em 28 de março de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Riolândia, 27 de março de 2020.

Fabiana Barcelos Ferreira

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativos

DECRETO Nº 2667, DE 08 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre o funcionamento do Paço Municipal.

A Prefeita do Município de Riolândia, Fabiana Barcelos Ferreira, no uso de suas atribuições legais e

Considerando as recomendações do Centro de Contingência do Coronavírus, instituído pela Resolução nº 27, de 13 de março de 2020, da Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo, bem como, o do Município de Riolândia, instituído pelo Decreto 2666/2020, e

Considerando a necessidade de conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde,

Decreta:

Artigo 1º - Fica determinado que a partir do dia 13/04/2020 o horário do desempenho das atividades dos servidores municipais da administração será das 07:00 hs

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

às 13:00 hs, por tempo indeterminado, exceto serviços essenciais que deverão permanecer com atendimento em período normal.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 08 de abril de 2020.

Fabiana Barcelos Ferreira

Prefeita de Riolândia

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura na data supra

Paulo Cesar Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativos

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE RESULTADO
Processo n° 033/2020 – Pregão Presencial nº 013/2020

A Prefeitura Municipal de Riolandia, através de sua Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo Licitatório nº 033/2020, Modalidade Pregão Presencial nº 013/2020, cujo objeto é a contratação do serviço de coleta regular de resíduos sólidos urbanos no Município de Riolândia, apesar da manifestação de interesse em recorrer da empresa GHATHI GESTÃO TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI-ME, esta não apresentou razões recursais no prazo legal, culminando com o INDEFERIMENTO do recurso. Assim, esta Comissão Permanente de Licitações declara FRACASSADA a Sessão Pública realizada, e designa nova sessão para o dia 27 de ABRIL de 2020, às 09:00 horas, na Praça Antônio Levino, 470, Riolândia/SP, onde poderá ser retirado o edital completo e serão fornecidas maiores informações, nos dias úteis, das 08:00 ás 12:00 horas, pelo telefone (17) 3801-9020, Ramal 219 ou no e-mail licitacoes@riolandia.sp.gov.br – Site Oficial: www.riolandia.sp.gov.br Prefeitura Municipal de Riolandia, 09 de abril de 2020. Comissão Permanente de Licitações – PUBLIQUE-SE.

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo de Licitação nº 034/2020 - Pregão Presencial nº 014/2020

FABIANA BARCELOS FERREIRA, Prefeita Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação da Pregoeira, ratificada pela Equipe de Apoio, resolve HOMOLOGAR o Processo de Licitação nº 034/2020 - Pregão Presencial nº 014/2020; Objeto: Aquisição de medicamentos não contidos na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), objetivando o maior percentual de desconto sobre a tabela divulgada pela CMED e observando a compatibilidade dos preços registrados com o Banco de Preços em Saúde - BPS, para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde do município de Riolândia, conforme proposta apresentada e julgada vencedora, em favor das empresas:

CIRURGICA OLIMPIO - EIRELI, CNPJ nº 01.140.868/0001-50, com sede na R JOAO ANTONIO SICOLI, 560 - JD MARACANA, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP: 15092-050, Vencedor do Lote 01 com Maior Desconto de 0,2% e do Lote 03 com Maior Desconto de 31% com MENOR PREÇO GLOBAL de R$ 452.800,00 (Quatrocentos e cinquenta e dois mil e oitocentos Reais);

KENAN MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 21.257.684/0001-81, com sede na AV OSWALDO PERRONE, 725 - JARDIM PROGRESSO, BEBEDOURO - SP, CEP: 14706-064, Vencedor do Lote 02 com Maior Desconto de 52% com MENOR PREÇO GLOBAL de R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil Reais).

Prefeitura Municipal de Riolândia - SP, 09 de abril de 2020. FABIANA BARCELOS FERREIRA - Prefeita Municipal. PUBLIQUE-SE.

_____

FABIANA BARCELOS FERREIRA

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Prefeita Municipal

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA - SP
Extrato de Termo Aditivo de Contrato

A Prefeitura Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, através de sua Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 051/2017.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA, CNPJ. N° 45.162.864/0001-48.

Contratada: DIMAS CESAR FERNANDES 36854523800, CNPJ N°. 13.327.261/0001-62.

Respaldo Legal: Processo Licitatório nº. 025/2017 – Carta Convite nº. 009/2017.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação da vigência contratual, referente à contratação de empresa especializada em ministrar aulas de Dança de Salão para o público da Melhor Idade do município de Riolândia/SP, para o período de 12 (doze) meses, na forma descritiva e requisitos constantes no Termo de Referência.

Vigência: 10/04/2020 a 10/04/2021.

Data de assinatura: 09/04/2020 - Prefeitura Municipal de Riolândia, 09 de abril de 2020 - FABIANA BARCELOS FERREIRA – Prefeita Municipal - PUBLIQUE-SE.